



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 – SRP

Edital de **CONCORRÊNCIA LIVRE** com **COTA RESERVADA** para participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso III, e itens de Participação Exclusiva de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

EDITAL

1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.535/0001-22, com sede na Praça 16 de Outubro, 135, centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de sua Pregoeira, a Senhora Reniva Passos Oliveira, nomeada através da Portaria nº 40/2023, de 09 de maio de 2023, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**Menor Preço Item**”, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da **Lei nº 10.520/02**, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela **Lei nº 8.666/93**, de 21 de Junho de 1993, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 3867/20, de 30 de setembro de 2020 (que Regulamenta a Modalidade de licitação Pregão na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 2971/12, de 03 de dezembro de 2012 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e o Decreto Municipal nº 3578/12, de 12 de maio de 2012 (Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas Contratações Públicas de Bens, Serviços e Obras no âmbito do Município de Carmópolis/SE) e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

2.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública será realizada no *site* www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09/08/2023 às 08:30h (Oito horas e trinta minutos).

2.2. Formalização de Consultas: Setor de Licitação - Endereço Sala de Licitações, situada na Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis – Sergipe, no horário das 08:00h às 13:00h, ou ainda pelo e-mail licitacao@carmopolis.se.gov.br

2.3. Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE: www.carmopolis.se.gov.br e no site do Licitanet: www.licitanet.com.br.

2.4. Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

3.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

3.1 A presente licitação tem por finalidade o **Registro de Preços para aquisição com instalação de Equipamentos de Informática e Videomonitoramento para Monitoramento de Áreas Públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

4.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

4.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

5.0 – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1– **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.535/0001-22, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

5.2-**ORGÃOS PARTICIPES: Não.**

5.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

6.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

7.0 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

7.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ ou através do e-mail: licitacao@carmopolis.se.gov.br;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

- 7.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 7.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 7.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 7.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 7.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

8.1.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma deste Edital e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

8.1.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o **ITEM/LOTE 02 e o ITEM 04** corresponde à **COTA RESERVADA de 25%** e será destinado a **participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, o **ITEM/LOTE 01 e o ITEM 03** corresponde à **COTA PRINCIPAL de 75%** e será destinada a **Ampla Participação**. **E os demais itens serão de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, na forma do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8.1.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.1.3.1. **As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA RESPECTIVA JUNTA COMERCIAL**, de acordo com as Notas constantes da Instrução Normativa DREI nº 69, de 18 de novembro de 2019 e da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, ambas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido **EMITIDA NO ANO EM CURSO**, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).

8.1.4. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas dos ramos do objeto que porventura demonstraram interesse na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

8.1.5. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

8.1.6. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

8.1.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

8.1.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

8.1.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

8.1.10. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

8.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

8.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

8.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.2.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

8.2.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

8.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.3. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

8.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

8.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

8.3.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

8.3.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

8.3.5. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

9.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO pela Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº. 40 de 02 de janeiro de 2023, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

decisão;

- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10.0 - DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9º do Decreto Municipal nº. 3867/2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

10.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Carmópolis, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

11.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

11.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

11.2.1 – Juntamente com a proposta inicial o licitante deverá encaminhar (DATASHEETS e/ou FOLHETOS e/ou CATÁLOGOS e/ou MANUAIS) do(s) equipamento(s) ofertado. Caso o licitante não apresente, para fins de diligência, o mesmo poderá ser solicitado ao licitante para apresentação via sistema no prazo de 02h (duas horas).

11.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

11.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

11.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

11.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução

11.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **declaração:**

11.7.1. Que até a presente data **encontra-se desimpedida de participar da licitação**, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

11.7.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho**, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

11.7.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as **exigências de habilitação** e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

11.7.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, **concorda e se submete a todos os termos**, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

11.7.5. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

11.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

11.7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

11.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

cotados em moeda nacional do país;

11.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

11.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

11.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

11.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra a PMC, observadas as prescrições da legislação específica.

11.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.15. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

12.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

12.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

12.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

desclassificação.

12.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

12.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

12.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame deverá ou caso seja solicitado apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

12.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo **www.licitanet.com.br**, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

13.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

13.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO POR ITEM / LOTE**.

13.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

sistema.

13.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

13.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.20. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

13.21. A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte da Pregoeira, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

13.23. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

13.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.26. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

13.27. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

13.28. Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 3578, de 12 de maio de 2017, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

13.29. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

13.30. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

13.31. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 11.31, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 11.33, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.33. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

13.33.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

13.33.2. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: General Maynard, Japarutuba, Rosário do Catete, Capela, Siriri, Santo Amaro e Pirambu.

13.34. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):

13.34.1. Após a conclusão da fase de lances e negociação será solicitada a **PROPOSTA REFORMULADA** do licitante declarado vencedor para apresentação via sistema no prazo de 02h (duas horas).

13.34.2. Na proposta final de cada licitante deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

14.0- DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa.

14.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.9. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

15.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

15.9.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

15.10 - A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.10.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

15.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.10.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social** com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

15.10.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

15.10.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.10.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

15.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

15.11 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

15.11.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

15.11.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do seguinte índice contábil: índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um) (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

15. 11.2.1. Este índice deverá ser calculado e demonstrado, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\frac{\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15.11.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

15.12. - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.12.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

15.12.2. Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, deve ser observado as características de cada item, de forma que demonstrem sua similaridade.

15.12.3. Alvará de Licença de Funcionamento, em vigor, compatível com o objeto desta licitação.

15.13 – Certificações

15.13.1 – As empresas participantes dos itens/lotes 01 e 02, deverão apresentar as seguintes certificações para as CÂMERAS SPEED DOME:

15.13.1.1 - CE (EN55032/EN55024/EN50130-4)

15.13.1.2 - UL:UL60950-1, CAN/CSA C22.2

15.13.1.3 - FCC: FCC Part 15 Subpart B, ANSI C63.4- 2014

15.13.2 – As empresas participantes dos itens 03 e 04, deverão apresentar as seguintes certificações para as CÂMERAS FIXAS:

15.13.2.1 - FCC: 47 CFR FCC Part 15, Subpart B

15.13.2.2. - CE-LVD: EN60950-1

15.13.2.3 - UL/CUL: UL60950-1

Observação: Estas certificações são exigidas a fim de que se cumpram as normas, testes e padrões definidos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

pela regulamentação brasileira. Os produtos de telecomunicações passíveis de certificação compulsória a serem vendidos e utilizados no Brasil devem ter um Certificado de Conformidade indicando que cumprem os requisitos regulatórios brasileiros. Esse certificado também deve ser homologado pela ANATEL, a Agência Nacional de Telecomunicações

15.14. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.15.1. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.16. A Pregoeira poderá verificar o cumprimento de quaisquer dos requisitos de habilitação através de consulta a sistemas eletrônicos ou websites mantidos por órgãos ou entidades oficiais, inclusive para suprir data vencida em alguma certidão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados resultantes de tais diligências.

15.17. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação a Pregoeira.

15.18. Em vista ao interesse público e ao Princípio do formalismo moderado, considerando o **ACÓRDÃO Nº 2568/2021 - TCU – Plenário (DOU nº 216, de 18/11/2021, pg.201)** e o **ACÓRDÃO Nº 156/2022 - TCU – Plenário (DOU nº 30, de 11/02/2022, pg. 182)**, que trata sobre o disposto no subitem 9.4. do Acórdão 1.211/2021-Plenário, segundo o qual **a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha**. Deste modo, verificada a ausência de documento faltante, o mesmo poderá ser solicitado e avaliado pela pregoeira mediante diligência saneadora, quanto a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta.

16.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio**

para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações e contratos, no endereço constante neste Edital.

17.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

17.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

17.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município de Carmópolis (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.3 – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

18.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

18.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 18.3 do edital.

19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

20.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.1.1 – A pedido, quando:

20.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

20.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

20.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

20.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

20.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

20.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21.0 – REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Art. 12, § 1º, Decreto Municipal 2971/2012).

21.2 – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

21.2.1 – convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e suas adequações ao praticado pelo mercado;

21.2.1.1 – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

21.2.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

21.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.3.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que não haja interesse deste na negociação; e

21.3.2 – convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação; ou

21.3.3 – proceder ao reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, se presentes e comprovados os requisitos legais necessários à sua promoção, e desde que se comprove ser mais vantajoso para a Administração promover à revisão de preços em detrimento de elaborar uma nova ata de registro de preços, necessariamente demonstrada essa vantagem da modificação e, especialmente, a compatibilidade dos preços revisados com os praticados no mercado, sendo o preço reequilibrado ainda o mais vantajoso.

21.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.0 – DA CONTRATAÇÃO

22.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

22.2 – As notas de Empenhos, Ordem de Fornecimento de que trata o item anterior deverão ser celebradas dentro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

23.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

23.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

23.1.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

23.1.1.2 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

23.1.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

23.1.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

23.1.2 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

23.1.3. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

23.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

23.1.5. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

23.1.6. Receber os equipamentos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

23.1.7. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

23.2 – Competências do FORNECEDOR REGISTRADO:

23.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

23.2.2. Entregar os equipamentos no Almoxarifado Central do Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do Fornecedor Registrado e aceitação da administração. O prazo será contado a partir da solicitação formal dos serviços, com todos os componentes descritos neste documento e devidamente instalados nos seus respectivos endereços, configurados, testados e integrados à solução de videomonitoramento da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

23.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

- 23.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 23.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 23.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 23.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 23.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 23.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- 23.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 23.2.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) equipamentos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

24.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:
- 24.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho;
- 24.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.3 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital;
- 24.1.4 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 24.1.5 – Falhar ou fraldar na execução do contrato;
- 24.1.6 – Não manter a proposta;
- 24.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.8 – Fizer declaração falsa;
- 24.1.9 – Cometer fraude fiscal;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

24.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor Registrado as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

24.2.1 – Advertência.

24.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega;

24.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

24.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total dos itens registrados pela FORNECEDORA na Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante;

24.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos;

24.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total dos itens registrados pelo FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Carmópolis/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

24.4 – As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

24.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

25.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES

25.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações assumidas no Registro de Preço que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, emitirá notificação escrita à empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o item 23.1 deste edital, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município;

25.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS para instaurar processo administrativo punitivo;

25.3. O Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de equipamentos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio**

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao fornecedor registrado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço;

VII – Documentos enviados pelo fornecedor relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do contrato ou, publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).

25.4. A Pregoeira e Equipe de Apoio deverá instruir o processo, antes de encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, com os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão e proposta do fornecedor Registrado;

b) Cópia da Ata de Registro de Preços;

25.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, notificará o fornecedor Registrado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

25.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo fornecedor Registrado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do fornecedor com os fatos apontados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.

25.7. Acolhido o parecer da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, pela ORDENADORA DE DESPESA, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.

25.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei no 8.666/93.

25.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pela ORDENADORA DE DESPESA, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

26.0 – DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

26.1 – Os Procedimentos Operacionais estão descritos no Termo de Referência (Anexo I do edital).

27.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

27.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um fiscal e um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

27.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

27.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

27.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

27.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

27.6 – O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;

27.7. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos equipamentos;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

27.8 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Município de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

28.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

28.2. O fornecimento do objeto deste processo executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

28.3. Caberá a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto desta Licitação, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

29.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme fornecimento, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

29.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

29.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;

29.2. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

29.3 – Os documentos discriminados nos itens 27.1.1 e 27.1.2 deverão ser entregues pelo Fornecedor Registrado ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças.

29.4. O Município terá até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 27.1.1 e 27.1.2.

29.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

29.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal da Ata, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor Registrado;

29.5.2 – Não apresentação por parte do Fornecedor, dos documentos estabelecidos nos itens 27.1.1 e 27.1.2 do presente instrumento.

29.6. - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 27.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

29.7 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos equipamentos e suprimentos efetivamente entregues e atestados;

29.8 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor Registrado;

29.9 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

30.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

30.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

30.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

30.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

30.6. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

30.7. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

30.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3277-1210 (Departamento de Licitações da Prefeitura de Carmópolis) das 08hs00min às 13hs00min, ou ainda pelo e-mail licitacao@carmopolis.se.gov.br

30.10. Cópias do edital e anexos serão fornecidas no horário de 08hs00min às 13hs00min, no Setor de Licitações da Prefeitura de Carmópolis, situada à Praça 16 de outubro, 135, Bairro Centro, Carmópolis/SE, através do e-mail licitacao@carmopolis.se.gov.br; através do sítio do Município de Carmópolis e do site <http://www.licitanet.com.br>.

30.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

30.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

30.13 - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

30.14 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

30.15 - A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) O Fornecedor for declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio**

30.16 - Em caso de concordata, o Fornecedor Registrado poderá ser mantido, se o Fornecedor oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

31.0 - DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro de Carmópolis - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmópolis/SE, 28 de Julho de 2023.

RENIVA PASSOS OLIVEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1.0. OBJETO

Registro de Preços para aquisição com instalação de Equipamentos de Informática e Videomonitoramento para Monitoramento de Áreas Públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

1.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Com o crescimento da necessidade de construir um monitoramento eficiente, as câmeras inteligentes tornam-se grandes tendências, nesse contexto e pelos motivos que se expõem a seguir optamos por utilizar a tecnologia IP.

Características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, foram fatores decisivos nessa opção.

Buscando uma Melhoria na qualidade de vida do cidadão, garantindo segurança a sociedade, tendo como foco pontos estratégicos do perímetro urbano do município onde temos concentrações de pessoas com possibilidade de aumento de índices de criminalidade, tais como: Roubos, Furtos, Crimes contra a vida e outros, principalmente na região das saídas, além da região central onde se concentra os estabelecimentos comerciais e bancário.

As câmeras IP oferecem sistema de detector de movimento e gerenciamento de alarmes, onde a câmera pode decidir, quando enviar um vídeo, em quantos frames e em qual resolução, e quando alertar um operador para monitorar ou executar alguma ação.

Com relação a Resolução megapixels, sabe-se que imagens de baixa resolução não são produtos de uma vigilância eficiente, por isso estamos optando por câmeras com resolução FullHd. Uma câmera IP pode fornecer uma imagem com mais detalhes que as soluções analógicas, por exemplo, e pode capturar grandes áreas, podendo inclusive, desempenhar funções como inclinação e zoom.

A tecnologia IP permite uma comunicação segura, uma vez que é possível criptografar as imagens que serão enviadas pela rede, garantindo que apenas as pessoas habilitadas visualizem as imagens. É possível ainda capturar áudio, que pode inclusive, ser bidirecional, permitindo a comunicação através de alto-falantes.

Assim, faz-se totalmente indispensável a presente contratação pela Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇO

Considerando a Lei 8.666/93, em seu art. 15, II, que determina que as compras efetuadas pela Administração Pública, sempre que possível, deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços.

Considerando que o Registro de Preços proporciona maior eficiência, transparência e agilidade às compras públicas. Considerando que o Decreto 2971/2012 em seu art. 2º prevê que o registro de preços deverá ser adotado, preferencialmente, quando houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

quando a compra ou serviços atender a mais de um prego ou entidade; ou ainda, quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a necessidade da Secretaria de Segurança e Defesa Social. Desse modo, a aquisição do referido objeto está caracterizada como procedente a ser realizado através do sistema de registro de preço.

1.3. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DOS ITENS/LOTES 01 E 02

- Optou-se pelo Não parcelamento de casa lote devido ao fato dos seus respectivos itens serem complementares e operarem de modo integrado entre si, formando uma solução única que por sua vez será inserida ao sistema de Videomonitoramento em uso atualmente na Secretaria de Segurança e Defesa Social.
- Além disso, é sabido, e as pesquisas mercadológicas têm demonstrado esse fato, que produtos adquiridos em separado para depois serem juntados na funcionalidade de kit, são adquiridos em valor superior as soluções adquiridas de fabricantes único.
- Somando a isso, fabricante e fornecedores têm maior facilidade em abater preços, ou compor preços, em vendas de vários itens. Podendo assim ocorrer o reflexo de um preço menor durante o prego licitatório.

1.4. Resultados a Serem Alcançados com a Contratação

As expectativas que se tem do ponto de vista de resultados são:

- a) Monitoramento ininterrupto do fluxo de acesso dos transeuntes e veículos nas principais ruas deste município.
- b) Maior segurança aos munícipes;
- c) Aumento na fiscalização.
- d) Inibição de possíveis ações indesejáveis nas ruas deste município;

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O Fornecedor Registrado deverá entregar os equipamentos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE em um prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do Fornecedor Registrado e aceitação da administração. O prazo será contado a partir da solicitação formal dos serviços, com todos os componentes descritos neste documento e devidamente instalados nos seus respectivos endereços, configurados, testados e integrados à solução de videomonitoramento da Secretaria de Segurança e Defesa Social..
- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e artigo 15, § 8º da Lei 8.666/93.
- O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

- A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no termo de referência e da proposta do fornecedor.
- O aceite ou aprovação do(s) equipamento(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) equipamento(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 01 / LOTE (COMPOSTO POR 03 SUBITENS) CORRESPONDENTE A COTA PRINCIPAL DE 75% - DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1.1	CAIXAS HERMETICAS PARA CAMERAS SPEED DOME - Caixa Hermética tipo Out-Door para fixação em poste; Deve medir 40 cm de Altura, 50 cm de Largura e 30 cm de profundidade; Possuir 01 prateleira com distância de 15 cm da parte superior; Possuir aberturas de ventilação nas laterais; Ser confeccionada em chapa de aço galvanizada e pintada eletrostaticamente na cor bege.				
1.2	CAMERA DE CIRCUITO FECHADO - IP TIPO FULL HD SPEED DOME EXTERNO, COM SENSOR DE IMAGEM DE 1/3" - 02 MEGAPIXELS PROGRESSIVE CMOS, OBTURADOR O: AUTOMÁTICO / MANUAL: 1S ~ 1/30000S, RESOLUÇÃO DE 2.0 MEGAPIXELS, LENTE VARIFOCAL DE 4,5 ~ 135MM, INDOCE DE PROTEÇÃO IP67, PERFIL DIA/NOITRE AUTOMÁTICO, COR PRETO & BRANCO, ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,005 LUX, PRETO E BRANCO E 0,005 LUX COLORIDO, ZOOM ÓTICO DE 30X, ALIMENTAÇÃO POE, PTZ: PAN: 0° A 360°, TILT: -15° A 87°, AUTOFLIP: 180°, VELOCIDADE PAN: 290° /S E TILT: 50°/S, VELOCIDADE DO PRESET PAN: 500°/S, TILT: 500°/S, PRESET: 280, MODO PTZ: 5 PATRULHAS, 5 TOURS, 5 AUTO SCAN, AUTO PAN; SUPORTE A POE, FUNÇÃO EDR, TAXA DE FRAMES: 1.080P: 1 A 30 FPS / 2 MP: 1 A 25 FPS, CODEC DE VÍDEO: STREAM PRINCIPAL, H.264/H.264H/H.264B/MJPEG, GARANTIA: 36	LOTE	38		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

MESES					
1.3	NOBREAK PARA CAMERAS SPEED DOME Deve medir no máximo 185 mm de Altura, 130 mm de Largura e 400 mm de profundidade Potência de 1,4Kva •Entrada Bivolt automático 115V / 220V •Saída Bivolt selecionável 115V / 220V •2 baterias seladas internas de 12V/7Ah •Expansão de autonomia com conector de engate rápido •Comunicação inteligente USB (opcional) •6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) •Estabilizador e filtro de linha integrados •Chave liga-desliga temporizada e memorizada •Leds nos indicadores visuais (rede e bateria) •Fusível de proteção externo (com unidade reserva) •Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica •Carregador de bateria(s) inteligente •Alarme sonoro •Tecnologia SMD •Microprocessador CISC / FLASH •Inversor sincronizado com a rede •Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga •Medição da tensão de entrada em true-RMS •Correção da tensão de saída em true-RMS •Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS •Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz)				
VALOR GLOBAL DO ITEM 01 / LOTE R\$					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 02 / LOTE (COMPOSTO POR 03 SUBITENS) CORRESPONDENTE A COTA RESERVADA DE 25% - DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP					
2.1	CAIXAS HERMETICAS PARA CAMERAS SPEED DOME - Caixa Hermética tipo Out-Door para fixação em poste; Deve medir 40 cm de Altura, 50 cm de Largura e 30 cm de profundidade;	LOTE	12		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

	Possuir 01 prateleira com distância de 15 cm da parte superior; Possuir aberturas de ventilação nas laterais; Ser confeccionada em chapa de aço galvanizada e pintada eletrostaticamente na cor bege.				
2.2	CAMERA DE CIRCUITO FECHADO - IP TIPO FULL HD SPEED DOME EXTERNO , COM SENSOR DE IMAGEM DE 1/3" - 02 MEGAPIXELS PROGRESSIVE CMOS, OBTURADOR O: AUTOMÁTICO / MANUAL: 1S ~ 1/30000S, RESOLUÇÃO DE 2.0 MEGAPIXELS, LENTE VARIFOCAL DE 4,5 ~ 135MM, INDOCE DE PROTEÇÃO IP67, PERFIL DIA/NOITE AUTOMÁTICO, COR PRETO & BRANCO, ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,005 LUX, PRETO E BRANCO E 0,005 LUX COLORIDO, ZOOM ÓTICO DE 30X, ALIMENTAÇÃO POE, PTZ: PAN: 0° A 360°, TILT: -15° A 87°, AUTOFLIP: 180°, VELOCIDADE PAN: 290° /S E TILT: 50°/S, VELOCIDADE DO PRESET PAN: 500°/S, TILT: 500°/S, PRESET: 280, MODO PTZ: 5 PATRULHAS, 5 TOURS, 5 AUTO SCAN, AUTO PAN; SUPORTE A POE, FUNÇÃO EDR, TAXA DE FRAMES: 1.080P: 1 A 30 FPS / 2 MP: 1 A 25 FPS, CODEC DE VÍDEO: STREAM PRINCIPAL, H.264/H.264H/H.264B/MJPEG, GARANTIA: 36 MESES				
2.3	NOBREAK PARA CAMERAS SPEED DOME Deve medir no máximo 185 mm de Altura, 130 mm de Largura e 400 mm de profundidade Potência de 1,4Kva • Entrada Bivolt automático 115V / 220V • Saída Bivolt selecionável 115V / 220V • 2 baterias seladas internas de 12V/7Ah • Expansão de autonomia com conector de engate rápido • Comunicação inteligente USB (opcional) • 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) • Estabilizador e filtro de linha integrados • Chave liga-desliga temporizada e memorizada • Leds nos indicadores visuais (rede e bateria) • Fusível de proteção externo (com unidade reserva) • Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica • Carregador de bateria(s) inteligente • Alarme sonoro • Tecnologia SMD • Microprocessador CISC / FLASH				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

	<ul style="list-style-type: none">•Inversor sincronizado com a rede•Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga•Medição da tensão de entrada em true-RMS•Correção da tensão de saída em true-RMS•Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS•Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz)				
VALOR GLOBAL DO ITEM 02 / LOTE R\$					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	<p>CAMERA DE CIRCUITO FECHADO - IP TIPO FULL HD TIPO BULLET EXTERNO, COM SENSOR DE IMAGEM DE 1/3" - 02 MEGAPIXELS PROGRESSIVE CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMATICO / MANUAL: 1S, ~1/30000S, RESOLUÇÃO DE 2.0 MEGAPIXELS, LENTE VARIFOCAL DE 4,5 ~ 135MM, INDOCE DE PROTEÇÃO IP67, PERFIL DIA/NOITRE AUTOMATICOPRETO E BRANCO, ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,005 LUX, PRETO, E BRANCO E 0,005 LUXCOLORIDO, ZOOM ÓTICO DE 30X, ALIMENTAÇÃO POE, PTZ: PAN: 0° A 360°, TILT: -15° A 87°, AUTOFLIP: 180°, VELOCIDADE PAN: 290° /S E TILT: 50°/S, VELOCIDADE DO PRESET PAN: 500°/S, TILT: 500°/S, PRESET: 280, MODO PTZ: 5 PATRULHAS, 5 TOURS, 5 AUTO SCAN, AUTO PAN; SUPORTE A POE, FUNÇÃO EDR, TAXA DE FRAMES: 1.080P: 1 A 30 FPS/ 2 MP: 1 A 25 FPS, CODEC DE VÍDEO: STREAM PRINCIPAL H.264/H.264H/H.264B/MJPEG, GARANTIA: 12 MESES; SUPORTE A POE COM ANÁLISE INTELIGENTE DE VIDEO, TIPO IP BULLET.</p> <p>(COTA PRINCIPAL CORRESPONDENTE A 75% DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO)</p>	UND	150		
04	<p>CAMERA DE CIRCUITO FECHADO - IP TIPO FULL HD TIPO BULLET EXTERNO, COM SENSOR DE IMAGEM DE 1/3" - 02 MEGAPIXELS PROGRESSIVE CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMATICO / MANUAL: 1S, ~1/30000S, RESOLUÇÃO DE 2.0 MEGAPIXELS, LENTE VARIFOCAL DE 4,5 ~ 135MM, INDOCE DE PROTEÇÃO IP67, PERFIL DIA/NOITRE</p>	UND	50		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

	AUTOMATICOPRETO E BRANCO, ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,005 LUX, PRETO, E BRANCO E 0,005 LUXCOLORIDO, ZOOM ÓTICO DE 30X,ALIMENTAÇÃO POE,PTZ: PAN: 0° A 360°, TILT: -15°A 87°, AUTOFLIP: 180°, VELOCIDADE PAN: 290° /S E TILT: 50°/S, VELOCIDADE DO PRESET PAN: 500°/S, TILT: 500°/S, PRESET: 280, MODO PTZ: 5 PATRULHAS, 5 TOURS, 5 AUTO SCAN, AUTO PAN; SUPORTE A POE, FUNÇÃO EDR, TAXA DE FRAMES:1.080P: 1 A 30 FPS/ 2 MP: 1 A25 FPS, CODEC DE VÍDEO: STREAM PRINCIPAL H.264/H.264H/H.264B/MJPEG, GARANTIA: 12 MESES; SUPORTEA POE COM ANALISE INTELIGENTE DE VIDEO, TIPO IP BULLET. (COTA RESERVADA CORRESPONDENTE A 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)				
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	NOBREAK 600VA ; LIGAÇÕES DE SAÍDA: (4) TOMADAS NBR 14136 (BATERIA DE RESERVA) TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V, 220V; TIPO DE LIGAÇÃO DE ENTRADA: TOMADA NBR 14136; NÚMERO DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO: 1; TEMPO DE RECARREGAMENTO TÍPICO: 12 HORAS; VIDA ÚTIL DA BATERIA ESPERADA (ANOS): 1 – 2	UND	12		
06	PC DE MONITORAMENTO - DISCO SÓLIDO SSD DE MÍNIMO 480GB COM INTERFACE M.2 NVME (OU SUPERIOR); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 300W POTÊNCIA REAL BIVOLT (OU SUPERIOR); PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 08 (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS E FREQUENCIA REAL 3,4 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB DDR4L (2 X 4GB) 3000MHZ (OU SUPERIOR); PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS; TECLADO PADRÃO ABNT2 COM CONEXÃO USB; MOUSE ÓPTICO 2 BOTÕES E "SCROLL WHEEL" COM CONEXÃO USB; MONITOR: TELA LED: 43" (OU SUPERIOR); CONEXÕES: HDMI E VGA;	UND	10		
07	SERVIDOR - DISCO SÓLIDO SSD DE MÍNIMO 480GB COM INTERFACE M.2 NVME (OU SUPERIOR); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO	UND	02	8.336,23	16.672,46



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

	MÍNIMO 500W POTÊNCIA REAL BIVOLT (OU SUPERIOR); PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 08 (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS E FREQUENCIA REAL 3.4 GHZ OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO OFFBOARD DE 4GB TIPO DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO PCI EXPRESS, CONEXÕES - 1 SAÍDA DVI-D - 1 SAÍDA HDMI 2.0B - 1 PORTA DISPLAYPORT 1.4 MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB DDR4L (2 X 8GB) 3000MHZ (OU SUPERIOR); PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS; TECLADO PADRÃO ABNT2 COM CONEXÃO USB; MOUSE ÓPTICO 2 BOTÕES E "SCROLL WHEEL" COM CONEXÃO USB; MONITOR: TELA LED: 19" (OU SUPERIOR); CONEXÕES: HDMI E VGA;				
08	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6E	UND	10		
09	RACK DESMONTAVEL 16U 19"	UND	10		
10	SWITCH DE REDE GIGABIT 16 PORTAS	UND	10		
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$				1.215.827,02	

3.2. Câmeras speed dome com as seguintes características mínimas:

- Possuir tecnologia IP (Internet Protocol) Obs.: NÃO será aceita câmera analógica, com encoder
- Deverá ser do tipo PTZ (Pan, Tilt e Zoom)
- Devem fazer parte do equipamento os seguintes ativos: Câmera, caixa de proteção em metal e lente
- Sensor de imagem do tipo CMOS de no mínimo 1/3 de polegada, ou superior, com sistema de varredura progressiva
- Possuir lente do tipo varifocal motorizada com zoom e foco automáticos.
Com distancia focal entre 4.5mm e 135mm (zoom ótico de 30x), e fator de abertura de F1.6~F4.4 ou superior
- Possuir zoom digital de 16x ou superior sem degradação significativa da imagem;
- Possuir ângulo de visão horizontal de 60°~2.2°
- Possuir movimento horizontal de 0° a 360° e vertical de -20° a 90°
- Em condições de baixa luminosidade deve possuir sensibilidade a luz com as seguintes características mínimas:
 - 0.05 Lux em modo colorido
 - 0.005 lux em modo monocromático sem auxílio de iluminador infravermelho
- Possuir imagem de alta definição com resolução de 4 megapixels 2592x1520 ou superior
- Possuir compensação automática de luz de fundo (auto backlight)
- Deve ser capaz de executar balanço automático de branco
- Possuir velocidade de abertura/fechamento do obturador de pelo menos 1/1s a 1/30000s
- Deve permitir transmissão de fluxos de vídeo através das seguintes compressões: H.265, H.264 e H264+
- Deve permitir transmissão de fluxos de vídeo com taxa de quadros de pelo menos 30QPS (quadros por segundo) em resolução de 4 megapixels e 60QPS em 1 megapixel



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

- Possuir pelo menos 3 (três) fluxos de vídeo com perfis de configuração independentes
- Possuir Amplo Range Dinâmico (WDR, na sigla em inglês) de no mínimo 120dB. Obs.: Não será aceito DWDR
- Deve permitir redução de ruído na imagem em condições de baixa iluminação do tipo 3D DNR ou superior
- A câmera deve ser capaz de detectar movimentos em qualquer área da imagem
- Tendo em vista uma melhor qualidade em determinadas áreas da imagem, a câmera deve prover a criação de regiões de interesse (ROI)
- Deve possuir estabilização eletrônica de imagem em modo on/of
- Deve permitir a criação de pelo menos 24 (vinte e quatro) máscaras de privacidade independentes
- Possuir a capacidade de executar flip automático ao atingir 180°
- Deve possibilitar a configuração de pelo menos 300 pré-posicionamentos (presets)
- Deve ser capaz de executar presets a uma velocidade 600°/s (seiscentos graus por segundo) de forma horizontal e 500°/s vertical
- Possuir capacidade de análise inteligente de vídeo embarcada, com pelo menos os seguintes recursos:
 - Ultrapassagem de linha virtual com direção/sentido configurável
 - Criação de áreas de intrusão com direção/sentido configurável
 - Retirada de objeto em área selecionada
 - Objeto abandonado/suspeito em área selecionada
 - Detecção de faces na imagem
 - Mapa de calor (heat map)
 - Função Auto-Tracking
- Deve possuir no mínimo 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de áudio, e suportar os codecs G.711a/ G.711Mu/ AAC/ G.726, G.722, MPEG2-L2
- Possuir pelo menos 7 (sete) entradas e 2 (duas) saídas de alarme embarcadas
- Possuir no mínimo 1 (uma) porta de rede do tipo RJ-45 (10/100Base-T)
- Deve suportar de forma nativa os seguintes protocolos de rede: HTTP, FTP, HTTPs, UPnP, ICMP, Bonjour, TCP, ARP, SMTP, RTSP, DHCP, SSL, FILTRO DE IP, RTP, UDP, DNS, PPPOE, DDNS, IPv4, QoS, NTP, IEEE802.1x, IGMP, SNMP
- Deve garantir interoperabilidade possuindo compatibilidade com no mínimo os padrões ONVIF e CGI
- Deve permitir a transmissão de fluxos de vídeo através dos métodos UNICAST e MULTICAST
- Deve suportar no mínimo 20 acessos simultâneos em modo UNICAST sem perda de desempenho
- A câmera de dever possuir de forma nativa controle banda nos formatos CBR e VBR de 448K~8192Kbps
- Deve ser capaz de armazenar vídeos e/ou fotos nos seguintes modos:
 - Cartão de memória (micro SD) de no mínimo 256GB
 - Servidor NAS – Network Attached Storage
 - Computador Local (estação de trabalho), para eventos de emergência
- **Deve possuir as seguintes certificações:**
 - **CE (EN55032/EN55024/EN50130-4)**
 - **UL:UL60950-1, CAN/CSA C22.2**
 - **FCC: FCC Part 15 Subpart B, ANSI C63.4- 2014**

Observação: Estas certificações são exigidas a fim de que se cumpram as normas, testes e padrões definidos pela regulamentação brasileira. Os produtos de telecomunicações passíveis de certificação compulsória a serem vendidos e utilizados no Brasil devem ter um Certificado de Conformidade indicando que cumprem os requisitos regulatórios brasileiros. Esse certificado também deve ser homologado pela ANATEL, a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

Agência Nacional de Telecomunicações.

- Deve suportar mais de uma forma de alimentação elétrica, podendo ser alimentada utilizando os seguintes recursos:
 - PoE (802.3at). não serão aceitos injetores, midspans ou qualquer outro acessório como substituição ao recurso PoE embarcado Tensão/corrente: 24AC/3A
 - Não poderá exceder o consumo de máximo de 20Watts em pleno funcionamento
 - Peso máximo admitido: 8Kg (oito quilogramas)
- Deve suportar temperaturas de operação entre -40°C e +70°C (entre menos quarenta e mais setenta) graus Celsius
- Deve suportar instalação em ambientes externos sujeitos a jatos de água e poeira. Para tanto deve possuir classificação de proteção IP67
- Deve possuir classificação mínima de proteção contra vandalismo IK10
- Câmera ofertada deverá atender a todas as especificações do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como comprová-los mediante documentação (datasheets e/ou manuais) do equipamento no site do fabricante
- Faz parte deste o fornecimento de braço alongador para câmera Speed Dome, em aço galvanizado a fogo com no mínimo 1 m de comprimento, compatível para instalação em poste de concreto tipo duplo T
- Demais acessórios necessários à ativação do PCI

3.2.1 Caixa Hermética com as seguintes características mínimas:

- Caixa Hermética tipo Out-Door para fixação em poste
- Deve medir 40 cm de Altura, 50 cm de Largura e 30 cm de profundidade
- Possuir 01 prateleira com distância de 15 cm da parte superior
- Possuir aberturas de ventilação nas laterais
- Ser confeccionada em chapa de aço galvanizada e pintada eletrostaticamente na cor bege.

3.2.2. Nobreak com as seguintes características mínimas:

- Deve medir no máximo 185 mm de Altura, 130 mm de Largura e 400 mm de profundidade
- Potência de 1,4Kva
 - Entrada Bivolt automático 115V / 220V
 - Saída Bivolt selecionável 115V / 220V
 - 2 baterias seladas internas de 12V/7Ah
 - Expansão de autonomia com conector de engate rápido
 - Comunicação inteligente USB (opcional)
 - 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136)
 - Estabilizador e filtro de linha integrados
 - Chave liga-desliga temporizada e memorizada
 - Leds nos indicadores visuais (rede e bateria)
 - Fusível de proteção externo (com unidade reserva)
 - Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica
 - Carregador de bateria(s) inteligente
 - Alarme sonoro
 - Tecnologia SMD
 - Microprocessador CISC / FLASH
 - Inversor sincronizado com a rede



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

- Aacionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga
- Medição da tensão de entrada em true-RMS
- Correção da tensão de saída em true-RMS
- Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS
- Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz)

3.3. Câmeras fixas

- Possuir tecnologia IP (Internet Protocol) Obs.: NÃO será aceita câmera analógica, com encoder.
- Ser do tipo bullet
- Devem fazer parte do equipamento os seguintes ativos: Câmera, caixa de proteção em metal e lente
- Possuir sensor de imagem do tipo CMOS de no mínimo 1/2.8 polegada ou superior, com sistema de varredura progressiva
- Possuir lente do tipo foco fixo com distância focal de 2.8mm e fator de abertura F1.6 ou superior
- Possuir abertura horizontal de 106° e vertical de 56°
- Em condições de baixa luminosidade deve possuir sensibilidade a luz com as seguintes características:
 - 0.002 Lux em modo colorido
 - 0 lux em modo monocromático com auxílio de iluminador infravermelho embarcado na câmera
- Possuir imagem de alta definição com resolução de 2 megapixels (1920x1080) ou superior
- Possuir velocidade de abertura/fechamento do obturador de pelo menos 1/3s a 1/100000s
- Possuir iluminador infravermelho auto adaptativo com alcance máximo de pelo menos 30 (trinta) metros ou superior embarcado no corpo da câmera.
Não será aceito iluminador como item adicional ou acessório
- Deve permitir transmissão de fluxos de vídeo através das seguintes compressões: H.265, H.264 e MJPEG
- Permitir transmissão de fluxos de vídeo com taxa de quadros de pelo menos 30qps (trinta quadros por segundo) em resolução de 2 (dois) megapixels
- Possuir pelo menos 2 (dois) fluxos de vídeo com perfis de configuração independentes
- Possuir Amplo Range Dinâmico (WDR, na sigla em inglês) de no mínimo 120dB. Não será aceito DWDR
- Permitir redução de ruído na imagem em condições de baixa iluminação do tipo 3D DNR ou superior
- Ser capaz de detectar movimentos na imagem com pelo menos 4 (quatro) áreas independentes de detecção
- Tendo em vista uma melhor qualidade em determinadas áreas da imagem, a câmera deverá permitir a criação de pelo menos 4 (quatro) regiões de interesse (ROI);
- Permitir a criação de pelo menos 4 (quatro) máscaras de privacidade independentes, de modo a preservar determinadas áreas da imagem não permitindo visualização nem gravação das mesmas
- Possuir capacidade de análise inteligente de vídeo embarcada, com pelo menos os seguintes recursos:
 - Ultrapassagem de linha virtual com direção/sentido configurável
 - Criação de áreas de intrusão com direção/sentido configurável
- Possuir no mínimo 1 (uma) porta de rede do tipo RJ-45 (10/100Base-T)
- Suportar de forma nativa os seguintes protocolos de rede: HTTP, FTP, HTTPs, UPnP, ICMP, TCP, ARP, SMTP, RTSP, DHCP, RTP, UDP, DNS, PPPOE, DDNS, IPv4, QoS, NTP, 802.1x, IGMP, SNMP, RTMP
- Garantir interoperabilidade possuindo compatibilidade com no mínimo os padrões ONVIF (profile S e G) e CGI
- Permitir a transmissão de fluxos de vídeo através dos métodos UNICAST e MULTICAST
- Suportar no mínimo 20 acessos simultâneos em modo UNICAST sem perda de desempenho
- Ser capaz de armazenar vídeos e/ou fotos nos seguintes modos:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio**

- Cartão de memória (micro SD) de no mínimo 256GB
- Servidor NAS – Network Attached Storage
- Computador Local (estação de trabalho), para eventos de emergência;
- **Possuir as seguintes certificações:**

FCC: 47 CFR FCC Part 15, Subpart B

CE-LVD: EN60950-1

UL/CUL: UL60950-1

Observação: Estas certificações são exigidas a fim de que se cumpram as normas, testes e padrões definidos pela regulamentação brasileira. Os produtos de telecomunicações passíveis de certificação compulsória a serem vendidos e utilizados no Brasil devem ter um Certificado de Conformidade indicando que cumprem os requisitos regulatórios brasileiros. Esse certificado também deve ser homologado pela ANATEL, a Agência Nacional de Telecomunicações

- Suportar mais de uma forma de alimentação elétrica, podendo ser alimentada utilizando os seguintes recursos:
 - PoE (802.3af)
 - 12VDC
- Consumo de máximo permitido em pleno funcionamento: 7 Watts
- Suportar instalação em ambientes externos sujeitos a jatos de água e poeira. Para tanto deve possuir classificação de proteção IP67.
- Atender a todas as especificações do presente documento, bem como comprová- los mediante documentação (datasheets e/ou manuais) do equipamento no site do fabricante

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – DA ENTREGA E INSTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- O Fornecedor Registrado deverá entregar os equipamentos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE em um prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do Fornecedor Registrado e aceitação da administração. O prazo será contado a partir da solicitação formal dos serviços, com todos os componentes descritos neste documento e devidamente instalados nos seus respectivos endereços, configurados, testados e integrados à solução de videomonitoramento da Secretaria de Segurança e Defesa Social.
- O processo de instalação consiste na configuração dos parâmetros de utilização e ajuste do ambiente como um todo, de acordo com as necessidades operacionais da Secretaria de Segurança e Defesa Social.
- É responsabilidade da licitante vencedora a interligação elétrica para atendimento às câmeras no ponto a ser disponibilizado pela concessionária de energia elétrica local. A CONTRATANTE realiza a solicitação à concessionária com o apoio da CONTRATADA
- Deverá ser elaborado, previamente à entrega, um cronograma de execução completo, detalhando fases e prazos estimados. O cronograma deverá conter ainda, a previsão de eventos que afetem outras atividades da Secretaria de Segurança ou interajam com outros equipamentos/sistemas/softwarewares já em operação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

- O(s) Fornecedor(es) Registrado(s) deverá(ão) efetuar a configuração de todo o hardware e software por ela instalado.
- A implementação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação no âmbito da Secretaria de Segurança e Defesa Social
- Para a execução dos serviços de instalação, fica estabelecido o horário de funcionamento normal da Secretaria de Segurança e Defesa Social, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de execução dos serviços durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto.
- O Fornecedor Registrado deverá prestar o treinamento da solução fornecida, para 02 (dois) profissionais designados pela Secretaria de Segurança e Defesa Social, caso esta julgue necessário.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Para os ITENS/LOTES 01 e 02, de câmeras Speed Dome e seus acessórios, devem ser previstas manutenções preventivas e corretivas, de modo a garantir seu perfeito funcionamento e integração ao sistema do CIOSP durante 36 meses. As manutenções preventivas e corretivas ocorrerão para o sistema de armazenamento e licença, devendo a assistência técnica das câmeras e garantia serem cumpridas no modelo “balcão”, ou seja, a CONTRATANTE enviará para a CONTRATADA todas as câmeras que apresentarem problema para reparo ou substituição. Ambos os casos ocorrerão pelo prazo de 36 meses.
- Para os itens 03 e 04 serão adotadas garantia de 12 meses e para os demais itens serão adotadas garantia padrão do fabricante.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Entregar os equipamentos no Almoarifado Central do Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do Fornecedor Registrado e aceitação da administração. O prazo será contado a partir da solicitação formal dos serviços, com todos os componentes descritos neste documento e devidamente instalados nos seus respectivos endereços, configurados, testados e integrados à solução de videomonitoramento da Secretaria de Segurança e Defesa Social.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) equipamentos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- Providenciar a instalação da energia elétrica necessária e obter autorização da Energisa para uso dos postes de energia

8. DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio**

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

ALBERTO MAGNO SILVESTRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

_____, _____ de _____ de 2023.

A

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.

Referente Pregão Eletrônico n° 27/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição com instalação de Equipamentos de Informática e Videomonitoramento para Monitoramento de Áreas Públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, nos termos do Decreto Municipal n° 2971/2012.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 01 / LOTE (COMPOSTO POR 03 SUBITENS) CORRESPONDENTE A COTA PRINCIPAL DE 75% - DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO						
1.1	CAIXAS HERMETICAS PARA CAMERAS SPEED DOME - Caixa Hermética tipo Out-Door para fixação em poste; Deve medir 40 cm de Altura, 50 cm de Largura e 30 cm de profundidade; Possuir 01 prateleira com distância de 15 cm da parte superior; Possuir aberturas de ventilação nas laterais; Ser confeccionada em chapa de aço galvanizada e pintada eletrostaticamente na cor bege.					
1.2	CAMERA DE CIRCUITO FECHADO - IP TIPO FULL HD SPEED DOME EXTERNO , COM SENSOR DE IMAGEM DE 1/3" - 02 MEGAPIXELS PROGRESSIVE CMOS, OBTURADOR O: AUTOMÁTICO / MANUAL: 1S ~ 1/30000S, RESOLUÇÃO DE 2.0 MEGAPIXELS, LENTE VARIFOCAL DE 4,5 ~ 135MM, INDOCE DE PROTEÇÃO IP67, PERFIL DIA/NOITRE AUTOMÁTICO, COR PRETO & BRANCO, ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,005 LUX, PRETO E BRANCO E 0,005 LUX COLORIDO, ZOOM ÓTICO DE 30X, ALIMENTAÇÃO POE, PTZ: PAN: 0° A 360°, TILT: -15° A 87°, AUTOFLIP: 180°, VELOCIDADE PAN: 290° /S E TILT: 50°/S, VELOCIDADE DO PRESET PAN: 500°/S, TILT:	LOTE	38			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

	500°/S, PRESET: 280, MODO PTZ: 5 PATRULHAS, 5TOURS, 5 AUTO SCAN, AUTO PAN; SUPORTE A POE, FUNÇÃO EDR, TAXA DE FRAMES:1.080P: 1 A 30 FPS/ 2 MP: 1 A25 FPS, CODEC DE VÍDEO: STREAM PRINCIPAL, H.264/H.264H/H.264B/MJPEG, GARANTIA: 36 MESES					
1.3	NOBREAK PARA CAMERAS SPEED DOME Deve medir no máximo 185 mm de Altura, 130 mm de Largura e 400 mm de profundidade Potência de 1,4Kva •Entrada Bivolt automático 115V / 220V •Saída Bivolt selecionável 115V / 220V •2 baterias seladas internas de 12V/7Ah •Expansão de autonomia com conector de engate rápido •Comunicação inteligente USB (opcional) •6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 •Estabilizador e filtro de linha integrados •Chave liga-desliga temporizada e memorizada •Leds nos indicadores visuais (rede e bateria) •Fusível de proteção externo (com unidade reserva) •Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica •Carregador de bateria(s) inteligente •Alarme sonoro •Tecnologia SMD •Microprocessador CISC / FLASH •Inversor sincronizado com a rede •Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga •Medição da tensão de entrada em true-RMS •Correção da tensão de saída em true-RMS •Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS •Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz)					
VALOR GLOBAL DO ITEM 01 / LOTE R\$						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 02 / LOTE (COMPOSTO POR 03 SUBITENS) CORRESPONDENTE A COTA RESERVADA DE 25% - DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP						



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

2.1	CAIXAS HERMETICAS PARA CAMERAS SPEED DOME - Caixa Hermética tipo Out-Door para fixação em poste; Deve medir 40 cm de Altura, 50 cm de Largura e 30 cm de profundidade; Possuir 01 prateleira com distância de 15 cm da parte superior; Possuir aberturas de ventilação nas laterais; Ser confeccionada em chapa de aço galvanizada e pintada eletrostaticamente na cor bege.				
2.2	CAMERA DE CIRCUITO FECHADO - IP TIPO FULL HD SPEED DOME EXTERNO , COM SENSOR DE IMAGEM DE 1/3" - 02 MEGAPIXELS PROGRESSIVE CMOS, OBTURADOR O: AUTOMÁTICO / MANUAL: 1S ~ 1/30000S, RESOLUÇÃO DE 2.0 MEGAPIXELS, LENTE VARIFOCAL DE 4,5 ~ 135MM, INDOCE DE PROTEÇÃO IP67, PERFIL DIA/NOITRE AUTOMÁTICO, COR PRETO & BRANCO, ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,005 LUX, PRETO E BRANCO E 0,005 LUX COLORIDO, ZOOM ÓTICO DE 30X, ALIMENTAÇÃO POE, PTZ: PAN: 0° A 360°, TILT: -15° A 87°, AUTOFLIP: 180°, VELOCIDADE PAN: 290° /S E TILT: 50°/S, VELOCIDADE DO PRESET PAN: 500°/S, TILT: 500°/S, PRESET: 280, MODO PTZ: 5 PATRULHAS, 5 TOURS, 5 AUTO SCAN, AUTO PAN; SUPORTE A POE, FUNÇÃO EDR, TAXA DE FRAMES: 1.080P: 1 A 30 FPS / 2 MP: 1 A 25 FPS, CODEC DE VÍDEO: STREAM PRINCIPAL, H.264/H.264H/H.264B/MJPEG, GARANTIA: 36 MESES	LOTE	12		
2.3	NOBREAK PARA CAMERAS SPEED DOME Deve medir no máximo 185 mm de Altura, 130 mm de Largura e 400 mm de profundidade Potência de 1,4Kva •Entrada Bivolt automático 115V / 220V •Saída Bivolt selecionável 115V / 220V •2 baterias seladas internas de 12V/7Ah •Expansão de autonomia com conector de engate rápido •Comunicação inteligente USB (opcional) •6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) •Estabilizador e filtro de linha integrados •Chave liga-desliga temporizada e memorizada •Leds nos indicadores visuais (rede e bateria) •Fusível de proteção externo (com unidade reserva) •Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

<ul style="list-style-type: none">•Carregador de bateria(s) inteligente•Alarme sonoro•Tecnologia SMD•Microprocessador CISC / FLASH•Inversor sincronizado com a rede•Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga•Medição da tensão de entrada em true-RMS•Correção da tensão de saída em true-RMS•Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS•Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz)					
VALOR GLOBAL DO ITEM 02 / LOTE R\$					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	CAMERA DE CIRCUITO FECHADO - IP TIPO FULL HD TIPO BULLET EXTERNO , COM SENSOR DE IMAGEM DE 1/3" - 02 MEGAPIXELS PROGRESSIVE CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMATICO / MANUAL: 1S, ~1/30000S, RESOLUÇÃO DE 2.0 MEGAPIXELS, LENTE VARIFOCAL DE 4,5 ~ 135MM, INDOCE DE PROTEÇÃO IP67, PERFIL DIA/NOITRE AUTOMATICOPRETO E BRANCO, ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,005 LUX, PRETO, E BRANCO E 0,005 LUXCOLORIDO, ZOOM ÓTICO DE 30X, ALIMENTAÇÃO POE, PTZ: PAN: 0° A 360°, TILT: -15° A 87°, AUTOFLIP: 180°, VELOCIDADE PAN: 290° /S E TILT: 50°/S, VELOCIDADE DO PRESET PAN: 500°/S, TILT: 500°/S, PRESET: 280, MODO PTZ: 5 PATRULHAS, 5 TOURS, 5 AUTO SCAN, AUTO PAN; SUPORTE A POE, FUNÇÃO EDR, TAXA DE FRAMES: 1.080P: 1 A 30 FPS / 2 MP: 1 A 25 FPS, CODEC DE VÍDEO: STREAM PRINCIPAL H.264/H.264H/H.264B/MJPEG, GARANTIA: 12 MESES; SUPORTE A POE COM ANÁLISE INTELIGENTE DE VIDEO, TIPO IP BULLET. (COTA PRINCIPAL CORRESPONDENTE A 75% DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UND	150			
04	CAMERA DE CIRCUITO FECHADO - IP TIPO FULL HD TIPO BULLET EXTERNO , COM SENSOR DE IMAGEM DE 1/3" - 02 MEGAPIXELS PROGRESSIVE CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMATICO /	UND	50			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

	MANUAL: 1S, ~1/30000S, RESOLUÇÃO DE 2.0 MEGAPIXELS, LENTE VARIFOCAL DE 4,5 ~ 135MM, INDOCE DE PROTEÇÃO IP67, PERFIL DIA/NOITRE AUTOMATICOPRETO E BRANCO, ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,005 LUX, PRETO, E BRANCO E 0,005 LUXCOLORIDO, ZOOM ÓTICO DE 30X, ALIMENTAÇÃO POE, PTZ: PAN: 0° A 360°, TILT: -15° A 87°, AUTOFLIP: 180°, VELOCIDADE PAN: 290° /S E TILT: 50°/S, VELOCIDADE DO PRESET PAN: 500°/S, TILT: 500°/S, PRESET: 280, MODO PTZ: 5 PATRULHAS, 5 TOURS, 5 AUTO SCAN, AUTO PAN; SUPORTE A POE, FUNÇÃO EDR, TAXA DE FRAMES: 1.080P: 1 A 30 FPS/ 2 MP: 1 A 25 FPS, CODEC DE VÍDEO: STREAM PRINCIPAL H.264/H.264H/H.264B/MJPEG, GARANTIA: 12 MESES; SUPORTE A POE COM ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO, TIPO IP BULLET. (COTA RESERVADA CORRESPONDENTE A 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP)					
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	NOBREAK 600VA ; LIGAÇÕES DE SAÍDA: (4) TOMADAS NBR 14136 (BATERIA DE RESERVA) TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V, 220V; TIPO DE LIGAÇÃO DE ENTRADA: TOMADA NBR 14136; NÚMERO DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO: 1; TEMPO DE RECARREGAMENTO TÍPICO: 12 HORAS; VIDA ÚTIL DA BATERIA ESPERADA (ANOS): 1 – 2	UND	12			
06	PC DE MONITORAMENTO - DISCO SÓLIDO SSD DE MÍNIMO 480GB COM INTERFACE M.2 NVME (OU SUPERIOR); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 300W POTÊNCIA REAL BIVOLT (OU SUPERIOR); PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 08 (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS E FREQUENCIA REAL 3,4 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB DDR4L (2 X 4GB) 3000MHZ (OU SUPERIOR); PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS; TECLADO PADRÃO ABNT2 COM CONEXÃO USB; MOUSE ÓPTICO 2 BOTÕES E "SCROLL WHEEL" COM CONEXÃO USB; MONITOR: TELA LED: 43" (OU SUPERIOR); CONEXÕES: HDMI E VGA;	UND	10			
07	SERVIDOR - DISCO SÓLIDO SSD DE MÍNIMO 480GB COM INTERFACE M.2 NVME (OU SUPERIOR); FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE	UND	02		8.336,23	16.672,46



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

	NO MÍNIMO 500W POTÊNCIA REAL BIVOLT (OU SUPERIOR); PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 08 (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS E FREQUENCIA REAL 3,4 GHZ OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO OFFBOARD DE 4GB TIPO DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO PCI EXPRESS, CONEXÕES - 1 SAÍDA DVI-D - 1 SAÍDA HDMI 2.0B - 1 PORTA DISPLAYPORT 1.4 MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB DDR4L (2 X 8GB) 3000MHZ (OU SUPERIOR); PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS; TECLADO PADRÃO ABNT2 COM CONEXÃO USB; MOUSE ÓPTICO 2 BOTÕES E "SCROLL WHEEL" COM CONEXÃO USB; MONITOR: TELA LED: 19" (OU SUPERIOR); CONEXÕES: HDMI E VGA;					
08	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6E	UND	10			
09	RACK DESMONTAVEL 16U 19"	UND	10			
10	SWITCH DE REDE GIGABIT 16 PORTAS	UND	10			
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$						

Entregar os equipamentos no Almoxarifado Central do Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do Fornecedor Registrado e aceitação da administração. O prazo será contado a partir da solicitação formal dos serviços, com todos os componentes descritos neste documento e devidamente instalados nos seus respectivos endereços, configurados, testados e integrados à solução de videomonitoramento da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, com endereço na Praça 16 de Outubro, 135, centro, Carmópolis/SE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a **Esmeralda Mara Silva Cruz**, portadora do RG nº _____ SSP/SE e CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023 - SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de FORNECEDOR(ES) que assumem o compromisso da prestação dos serviços, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para aquisição com instalação de Equipamentos de Informática e Videomonitoramento para Monitoramento de Áreas Públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, conforme especificado no Pregão Eletrônico nº 27/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

1.2 – As empresas que registraram os preços visando o fornecimento dos equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDOR 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, Telefone _____, e-mail: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Art. 12, § 1º, Decreto Municipal 2971/2012).

2.2 – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

2.2.1 – convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e suas adequações ao praticado pelo mercado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

- 2.2.1.1** – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 2.2.2** – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 2.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 2.3.1** – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que não haja interesse deste na negociação; e
- 2.3.2** – convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação; ou
- 2.3.3** – proceder ao reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, se presentes e comprovados os requisitos legais necessários à sua promoção, e desde que se comprove ser mais vantajoso para a Administração promover à revisão de preços em detrimento de elaborar uma nova ata de registro de preços, necessariamente demonstrada essa vantagem da modificação e, especialmente, a compatibilidade dos preços revisados com os praticados no mercado, sendo o preço reequilibrado ainda o mais vantajoso.
- 2.4** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme fornecimento, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.2. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.
- 3.3 – Os documentos discriminados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser entregues pelo Fornecedor Registrado ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças.
- 3.4. O Município terá até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 3.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal da Ata, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor Registrado;
- 3.5.2 – Não apresentação por parte do Fornecedor, dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do presente instrumento.
- 3.6. - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

3.7 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos equipamentos efetivamente entregues e atestados;

3.8 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.9 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1 – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4 - O Fornecedor Registrado deverá entregar os equipamentos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE em um prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do Fornecedor Registrado e aceitação da administração. O prazo será contado a partir da solicitação formal dos serviços, com todos os componentes descritos neste documento e devidamente instalados nos seus respectivos endereços, configurados, testados e integrados à solução de videomonitoramento da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

5.5 – Os equipamentos serão recebidas e conferidas por servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.6 – Na hipótese dos equipamentos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos equipamentos devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Município para pagamento.

5.8. É responsabilidade do Fornecedor Registrado a interligação elétrica para atendimento às



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

câmeras no ponto a ser disponibilizado pela concessionária de energia elétrica local. A CONTRATANTE realiza a solicitação à concessionária com o apoio da CONTRATADA

5.9. Deverá ser elaborado, previamente à entrega, um cronograma de execução completo, detalhando fases e prazos estimados. O cronograma deverá conter ainda, a previsão de eventos que afetem outras atividades da Secretaria de Segurança ou interajam com outros equipamentos/sistemas/softwarewares já em operação.

5.10. O(s) Fornecedor(es) Registrado(s) deverá(ão) efetuar a configuração de todo o hardware e software por ela instalado.

5.11. A implementação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação no âmbito da Secretaria de Segurança e Defesa Social

5.12. Para a execução dos serviços de instalação, fica estabelecido o horário de funcionamento normal da Secretaria de Segurança e Defesa Social, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de execução dos serviços durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto.

5.13. O Fornecedor Registrado deverá prestar o treinamento da solução fornecida, para 02 (dois) profissionais designados pela Secretaria de Segurança e Defesa Social, caso esta julgue necessário.

5.14. Para os ITENS/OTES 01 e 02, de CÂMERAS SPEED DOME e seus acessórios, devem ser previstas manutenções preventivas e corretivas, de modo a garantir seu perfeito funcionamento e integração ao sistema do CIOSP durante 36 meses. As manutenções preventivas e corretivas ocorrerão para o sistema de armazenamento e licença, devendo a assistência técnica das câmeras e garantia serem cumpridas no modelo “balcão”, ou seja, a CONTRATANTE enviará para a CONTRATADA todas as câmeras que apresentarem problema para reparo ou substituição. Ambos os casos ocorrerão pelo prazo de 36 meses.

5.15. Para os itens 03 e 04 serão adotadas garantia de 12 meses e para os demais itens serão adotadas garantia padrão do fabricante.

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o **FORNECEDOR** que:

6.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

6.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

6.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

6.1.4 – Apresentar documentação falsa.

6.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

6.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

6.1.7 – Não manter a proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

6.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

6.1.9 – Fizer declaração falsa.

6.1.10 – Cometer fraude fiscal.

6.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

6.2.1 – Advertência.

6.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

6.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

6.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

6.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

6.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de Carmópolis, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÃO

8.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

8.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O **FORNECEDOR** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 – A pedido do **FORNECEDOR** quando:

9.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

9.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

9.1.2.1 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2 – O **FORNECEDOR** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5 – O **FORNECEDOR** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos **FORNECEDORES** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

10.1.3 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

10.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

10.1.5. – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.1.6 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

10.1.7. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

10.1.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

10.1.9. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

10.1.10. Receber os equipamentos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

10.1.11. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

10.2 – Competências do Fornecedor Registrado:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10.2.2. Entregar os equipamentos no Almoxarifado Central do Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do Fornecedor Registrado e aceitação da administração. O prazo será contado a partir da solicitação formal dos serviços, com todos os componentes descritos neste documento e devidamente instalados nos seus respectivos endereços, configurados, testados e integrados à solução de videomonitoramento da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

10.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

10.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

10.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

10.2.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) equipamentos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXX, Portador do CPF nº XXXXXXXXX, lotado no XXXXXXXXXXXXXXX e designado como fiscal da ata de Registro de Preços, o servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXX, Portador do CPF nº XXXXXXXXX, lotado no XXXXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas, a execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de preços deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para a Administração.

11.4 – O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;

11.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos equipamentos;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.7 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Município de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Pregoeira e Equipe de Apoio**

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Carmópolis/SE, ___ de _____ de 2023.

**ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: